



EDITAL N.º ED/183/2016

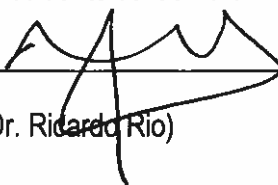
DR. RICARDO BRUNO ANTUNES MACHADO RIO, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

FAZ SABER QUE, em Sessão da Assembleia Municipal realizada em 8 de julho de 2016, foi aprovada por maioria, a proposta do Código Regulamentar do Município de Braga, proposta que se anexa.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no portal do Município www.cm-braga.pt.

Braga e Paços do Município, 14-07-2016

O Presidente da Câmara



(Dr. Ricardo Rio)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em 14.07.2016 – DAC – Líliliana Veiga



BRAGA
Município

A.M.-Sessão de 28/07/2016
"APROVADA POR
MAIORIA!"

C.M.-Reunião de 23/6/2016
Deliberação aprova o projeto de
Ass. Municipal - Abstenção
85 e CDU

Proposta

Os municípios devem, cada vez mais, garantir que o exercício das suas competências, quer enquanto prestadores de serviços públicos ao cidadão, quer como intervenientes no exercício de atividades de iniciativa privada, esteja devidamente definido em normas claras e precisas.

Para tanto, impõe-se que assumam o papel de edificar um quadro regulamentar, que refletindo as opções municipais, seja coerente, sistematize e integre as diversas áreas de atuação junto dos cidadãos e, sobretudo, minimize os encargos administrativos desnecessários.

Neste sentido, os municípios de Braga, Bragança e Vila Real, em articulação com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte encetaram, em dezembro de 2014, um "Projeto Piloto de Sistematização Regulamentar", que se concretiza na presente proposta de Código Regulamentar do Município de Braga.

Este projeto desenvolveu-se ao longo de 2015 e envolveu um intensivo e exaustivo trabalho com as diferentes unidades orgânicas dos respetivos municípios, tendo em vista a melhoria das normas já existentes, a criação de novas normas para áreas em que se detetou a existência de lacunas e a eliminação daquelas que se demonstravam desadequadas ou mesmo obsoletas.

Em simultâneo, a sistematização regulamentar aproveitou as diversas alterações legislativas, em particular, as decorrentes da iniciativa de simplificação e agilização dos regimes de licenciamento (Licenciamento Zero) e de condicionamento prévio ao acesso e ao exercício de atividades, nomeadamente em sede de urbanização e edificação e, mais recentemente, ao nível do regime de acesso e de exercício de diversas atividades de comércio, que, por si, já impunham a adequação das normas regulamentares aos novos regimes jurídicos.

A presente proposta de Código Regulamentar do Município de Braga sistematiza, deste modo, num único documento todos os regulamentos municipais em

vigor com eficácia externa, excluindo-se, pela sua autonomia e especificidade, o Regulamento do Plano diretor Municipal de Braga.

Na conceção deste documento, optou-se pela adoção de um modelo aberto de Código, organizado por grandes áreas temáticas, como sejam o urbanismo e o ambiente, a gestão do espaço público e a regulação municipal do exercício de atividades económicas, a concessão de apoios, a disposição de recursos e equipamentos municipais, fiscalização e contra ordenações municipais e, ainda, as taxas e outras receitas municipais, constituídas em Partes, designadas por letras, de forma a permitir que as alterações que, ao longo do tempo, venham a ser introduzidas em cada uma delas não se repercutam nas demais.

A presente proposta de Código Regulamentar constitui, consequentemente, um instrumento crucial no exercício do atual poder regulamentar municipal do qual beneficiam, em primeira linha, os cidadãos, na medida em que, ao compilar-se num único documento as dispersas e por vezes incoerentes disposições regulamentares, se lhes torna mais fácil, através do Código, o acesso e a identificação das regras porque se regem as suas relações com o município, favorecendo-se, deste modo, uma maior transparência e segurança jurídica nestas relações.

Mas do qual beneficia, igualmente, o Município que, por via da presente codificação, passa a usufruir de uma visão integrada do universo regulamentar que, naturalmente, lhe permite imprimir um maior racionalidade e coerência na definição desse quadro regulamentar, na sua aplicação e na evolução futura.

Em reunião ordinária da Câmara Municipal de Braga de 15 de fevereiro de 2016 foi aprovado o Projeto do Código Regulamentar do Município de Braga e deliberado remeter o mesmo, simultaneamente, para audiência dos interessados e consulta pública, pelo prazo de 30 dias, nos termos do disposto nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da sua publicação no Diário da República, 2.ª Série, N.º 44, de 3 de março de 2016 e no site institucional do Município.

Procedeu-se, assim, em cumprimento do disposto no art.º 100º do C.P.A. e na legislação habilitante de determinadas matérias inseridas no Código (DL n.º 48/96, de 15 de maio, na sua versão atual, DL n.º 251/98, de 11 de Agosto, na redação atual e DL n.º 10/2015, de 16 de janeiro), à audição das entidades representativas dos interesses em causa, tendo sido acolhidas todas as sugestões que se afiguraram pertinentes e adequadas.

Cumpridas que foram aquelas formalidades legais e introduzidas algumas alterações ao texto regulamentar, importa agora aprovar a versão definitiva do Código Regulamentar do Município de Braga, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

Assim:

No uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos artigos, 100º, 101º, 136º e 139º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e da legislação habilitante constante do presente Código, sugere-se que a Câmara Municipal delibere submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, o Código Regulamentar do Município de Braga, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal

